



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Índice de Crédito Suplementar em mais de 20% (Vinte por cento).

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais de 20% na execução orçamentária de 2005 nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data da vigência da Lei Municipal nº 1.192/2005 de 13 de outubro de 2005.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 12 de Dezembro de 2005.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal